



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - SEMAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - SEMAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025 – 1DOC/SEMAP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Rondon, 873, Prainha, neste ato representado por seu titular o Sr. BRUNO DA SILVA COSTA, brasileiro, casado, titular do RG nº 4819845 PC/PA e CPF nº 346.356.428-95, residente e domiciliado na cidade de Santarém, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 14/04/2025, processo administrativo nº 201/2025-1DOC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA**, e demais anexos do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SEMAP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	A.K PICANCO BENTES - ME					
CNPJ	21.380.843/0001-30 - Insc. Estadual N° 15.467.951-8					
Endereço	TV Tucano 297 Altos, São Francisco, CEP N° 68.025-820 - Santarém - PA					
Fone	(93) 992411679					
E-mail	akpicancobentes@gmail.com					
Representante	Adria Karla Picanço Bentes					
CPF	029.498.312-06					
RG	7394800 PC-PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, FARDO COM 30 KG.	ITAMARATI	45	FD	R\$ 95,99	R\$ 4.319,55
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1, POLIDO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG, FARDO COM 30 KG.	ACUSTUMADO	60	FD	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
04	CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G, FARDO COM 20 PACOTES.	MARATA	90	FD	R\$ 249,99	R\$ 22.499,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

05	CARNE BOVINA IN NATURA, (TIPO COLCHÃO DURO), APRESENTAÇÃO CORTADA SEM OSSO	RIBEIRO	1.500	KG	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
06	CARNE BOVINA, (TIPO MOÍDA), DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDURA, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 KG.	RIBEIRO	1.500	KG	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
07	CHARQUE BOVINA CHARQUEADO EMBALAGEM DE 500G	FAVORITO	500	Pct	R\$ 15,99	R\$ 7.995,00
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, EMBALAGEM DE 500 G, FARDO COM 20 PACOTES.	RICOSA	36	FD	R\$ 41,99	R\$ 1.511,64
13	MARGARINA VEGETAL, EMBALAGEM DE 250 G, CAIXA COM 24 PACOTES.	SOYA	15	CX	R\$ 68,00	R\$ 1.020,00
17	SAL REFINADO IODADO 1 KG FARDO COM 30 UND.	JACARE	05	FD	R\$ 33,99	R\$ 169,95
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 119.715,24

Fornecedor	BRANCO E CORRÊA					
CNPJ	03.751.669/0001-03					
Endereço	Trav: Arapiuns Conj.Flor de Lis nº03 - Aparecida – CEP: 68.030.670 - Santarém/PA					
Fone	(93) 3522 3187 / 9122 1048					
E-mail	correabranco@hotmail.com					
Representante	Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco					
CPF	143.451.452-87					
RG	287485					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	AMERICANA	350	KG	R\$ 21,50	R\$ 7.525,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						7.525,00

Fornecedor	CRISTIELLE MUNIZ DE SÀ					
CNPJ	32.202.677/0001-07					
Endereço	Rua Rui Barbosa N° 72 Centro CEP 68.140-000 - Uruará - PA					
Fone	93-99104-6271					
E-mail	qualityuruara@hotmail.com					
Representante	Cristielle Muniz Sá					
CPF	002.874.612-03					
RG	9579302 PC PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200G, FARDO COM 50 PACOTE.	CCGL	30	FD	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
21	ÁGUA MINERAL FARDO COM 12 GARRAFAS DE 500 ML.	LA PRIORI	300	CX	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 9.300,00
------------------------	--	--	--	--	--	--------------

Fornecedor	F.V. PEREIRA EIRELI					
CNPJ	07.494.968/0001-60					
Endereço	Avenida Curua Una, nº 2798, Bairro do Urumari- CEP: 68030-650 - Santarém-PA					
Fone	93 99108-4827					
E-mail						
Representante	Francisco Valmir Pereira					
CPF	070.614.392-20					
RG	2242024 SSP-PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	BISCOITO CREAM CRAKER 400GR, EMBALAGEM COM 04 TABLETES, CAIXA COM 10 PACOTES	TRIGOLINO	CX	230	R\$ 48,00	R\$ 11.040,00
10	FRANGO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO.	AVISPARA	KG	1.500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
16	SARDINHA EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA, COM OMEGA 3, COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, PESO LIQUIDO 125G, CAIXA COM 50 LATAS.	NALDIQUE	CX	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
20	TEMPERO COMPLETO 100% NATURAL DE 300 G, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	MARIZA	CX	06	R\$ 68,00	R\$ 408,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 29.358,00

Fornecedor	J S LIMA COMERCIO LTA					
CNPJ	21.387.438/0001-44					
Endereço	Rua da Praia, nº54, Bairro: Mapiri, CEP:68.040-140, Santarém/PA					
Fone	(93) 99154-9954					
E-mail	JsIservicos.23@gmail.com					
Representante	Jeruza dos Santos Lima					
CPF	009.950.872-96					
RG	64022664 SSP/PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
09	FEIJÃO RAJADO, TIPO 01, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, FARDO COM 30 KG.	ORI	FD	36	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
14	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM DE 900 ML, CAIXA COM 20 GARRAFAS TIPO PET.	CONCORDIA	CX	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
15	CARNE BOVINA EM CONSERVA, EMBALAGEM EM LATA, PESO LIQUIDO DE 320G CAIXA COM 20 LATAS.	ODERICH	CX	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

19	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM PETI, PESO LIQUIDO DE 750 ML, CAIXA COM 12 GARRAFAS	VIRROSA	CX	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 9.008,00

Fornecedor	N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA					
CNPJ	35.946.280/0001-00					
Endereço	Rua Deputado Icoaraci Nunes, nº 2360, Bairro: Aparecida, CEP:68.040-100, Santarém/PA					
Fone	(93)522-5371 – (93)99129-3566					
E-mail	nsdistribuidorastm@hotmail.com					
Representante	Antônio Neto dos Santos					
CPF	324.405.372-68					
RG	1872265 SSP/PA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
08	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA, CLASSE MÉDIA, TIPO 1, FARDO COM 25 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	DONA DE	FD	150	R\$ 135,13	R\$ 20.269,50
TOTAL DO VENCEDOR R\$:						R\$ 20.269,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos

serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santarém PA, 05 de maio de 2025

BRUNO DA SILVA Assinado de forma
COSTA:3463564 digital por BRUNO
2895 DA SILVA
COSTA:34635642895

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Dec. Nº 008/2025 – GAP/PMS
ÓRGÃO GERENCIADOR

BRANCO E CORRÊA
CNPJ nº 03.751.669/0001-03
Representante: Raimundo Ivanilzo Corrêa Branco
FORNECEDOR

A.K PICANÇO BENTES – ME
CNPJ nº 21.380.843/0001-30
Representante: Adria Karla Picanço Bentes
FORNECEDOR

CRISTIELLE MUNIZ DE SÁ
CNPJ nº 32.202.677/0001-07
Representante: Cristielle Muniz Sá
FORNECEDOR.

F.V. PEREIRA EIRELI
CNPJ nº 07.494.968/0001-60
Representante: Francisco Valmir Pereira
FORNECEDOR

J S LIMA COMERCIO LTDA
CNPJ nº 21.387.438/0001-44
Representante: Jeruza dos Santos Lima
FORNECEDOR

N S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 35.946.280/0001-00
Representante: Antônio Neto dos Santos
FORNECEDOR